



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LEI Nº 1.259 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Em: 28 / 06 / 2023

Edição: 2802

Jornal: *Diário Oficial*

AMPLIA VAGA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2022 QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

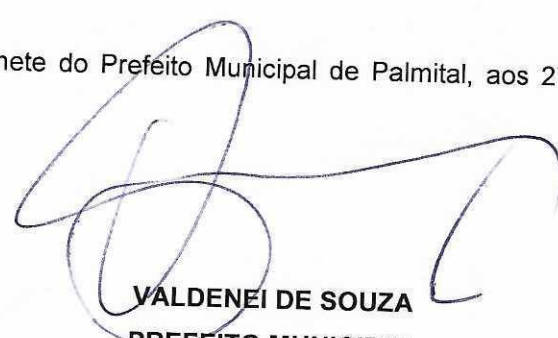
Art. 1º Fica aumentado o número de vagas previstas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.222 de 24 de Maio de 2022 do cargo abaixo relacionado, o qual passará a ter os números a seguir demonstrados:

CARGO	VAGAS ATUAIS	AUMENTO	VAGAS TOTAIS
MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS	02	02	04

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculados a Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.259/2023

LEI Nº 1.259 DE 27 DE JUNHO DE 2023

AMPLIA VAGA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2022 QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARATER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas previstas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.222 de 24 de Maio de 2022 do cargo abaixo relacionado, o qual passará a ter os números a seguir demonstrados:

CARGO VAGAS ATUAIS AUMENTO VAGAS TOTAIS
MEDICO VETERINÁRIO 02 02 02

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculados a Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:D7056DAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/06/2023. Edição 2802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>